



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Formiga
Setor de Assuntos Institucionais
 Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
 3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 05/2022

**VAGAS REMANESCENTES DE CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO
DO IFMG - CAMPUS FORMIGA**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FORMIGA DO INSTITUTO FEDERAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria nº 058/2015 de 07 de outubro de 2015, publicada *in* DOU de 08 de outubro, pela Portaria do IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria N°. 1078 de 27 de setembro de 2016.

RESOLVE:

1. Tornar público o lançamento do presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas no período de 11 a 21 de fevereiro de 2022, as inscrições para as VAGAS REMANESCENTES de cursos TÉCNICOS INTEGRADOS ao Ensino Médio do IFMG - Campus Formiga, oriundas do processo seletivo 2022/1º, Edital 60/2021 da Reitoria do IFMG.

1.1. Os cursos e os tipos de vagas disponíveis constam no Quadro 1.

Quadro 1: Cursos e Vagas Remanescentes

CURSO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS				TOTAL VAGAS
		L2	L5	L6	V3985	
Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrotécnica	A0					
	2	4	1	5	1	13

1.2. O Curso Técnico Integrado é a modalidade em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Fundamental ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula no referido curso. Nessa modalidade, os estudantes cursam as disciplinas do Ensino Médio e aquelas de formação técnica no IFMG.

2. A seleção se dará por AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR e será realizado em uma única etapa, que consistirá na Análise do Histórico escolar ou outro documento válido (oficial) que possa atestar o desempenho escolar do (a) candidato.

3. Dos documentos válidos para inscrição:

a) Histórico Escolar;

b) Declaração escolar, que conste as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 8º Ano do Ensino Fundamental, ou Ano/Série correspondente;

c) Carteira de identidade.

4. As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico disponível no site institucional do IFMG - Campus Formiga <www.formiga.ifmg.edu.br> ou no endereço <<https://forms.gle/AjKBBziMN3FJdD4C9>>.

5. No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento do campo específico com as notas finais de Português e Matemática do 8º Anos do Ensino Fundamental ou Ano/Série/período correspondente.

5.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada, obrigatoriamente, uma das opções de documentos previstas no item 3 deste Edital.

5.2. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo.

6. Não poderá participar deste processo seletivo o candidato que efetivou matrícula nas chamadas realizadas, até a presente data, no curso para o qual se candidatou referente ao processo seletivo 2022/1º, Edital 60/2021 da Reitoria do IFMG.

6.1. O candidato que perdeu o prazo da matrícula ou que sua teve matrícula indeferida referente ao processo seletivo 2022/1º, Edital 60/2021 da Reitoria do IFMG, poderá participar deste processo seletivo se inscrevendo para a vaga do curso disponível.

6.2. O candidato com situação de excedente no curso para o qual se candidatou referente ao processo seletivo 2022/1º, Edital 60/2021 da Reitoria do IFMG, poderá participar desse novo processo seletivo se inscrevendo para a vaga do curso disponível.

6.3. O candidato enquadrado na situação 6.2, poderá desistir da matrícula no curso objeto deste edital, se for convocado para o curso no qual se inscreveu originalmente.

7. A análise da inscrição e a classificação dos candidatos serão realizadas pela COPEVES do Campus Formiga. A classificação será por ordem decrescente, a partir da média simples das notas obtidas em Língua Portuguesa (ou português) e Matemática ao final e 8º Anos do Ensino Fundamental, ou Ano/Série correspondente.

7.1. Caso seja necessário o desempate entre 02 (dois) ou mais candidatos que vierem a obter pontuação igual, serão utilizados critérios de desempate para classificação obedecendo à seguinte ordem:

a) maior nota em Língua Portuguesa (Português), ou equivalentes;

b) maior nota em Matemática, ou equivalentes;

c) maior idade.

7.2. Serão feitas tantas convocações quantas forem necessárias, no caso de existência de vagas, dentre os candidatos habilitados.

8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre 4 grupos, respeitando o quantitativo de vagas ofertadas, compostos por candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental em Escolas Públicas (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017). A saber:

a) L2: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.650,00 - um mil seiscentos e cinquenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas;

- b) L5: Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas;
- c) L6: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas;
- d) V3985: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas;
- e) A0: As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

8.1. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

8.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para os Cursos Técnicos os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escolas Particulares, ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

8.1.2. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

8.2. A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012):

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os para este processo seletivo, os meses de JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021.

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021, dividido por três.

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

8.2.1. No cálculo referido no item II, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 8.2.1:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró-Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

8.2.3. A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula. O candidato deverá preencher todos os campos do Sistema de Matrículas e conferi-los antes de enviá-los. Os Registros Acadêmicos dos Campi não se responsabilizarão pelo preenchimento de declarações.

8.2.4. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia (legível) da certidão de nascimento.

8.2.5. Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da cópia do CPF.

8.2.6. A comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da fotocópia da carteira de trabalho e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

Eu, _____ CPF: _____ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - Campus _____, a alteração referente à minha situação de trabalho, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

8.2.7. Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas:

- Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;
- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;
- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;
- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

8.3. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

8.3.1. São as deficiências:

-Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

-Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

-Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

-Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

-Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

8.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e ao realizar a matrícula não confirme as informações declaradas no ato da inscrição, será eliminado deste Processo Seletivo.

8.5. No ato da matrícula, o candidato que se inscrever e for chamado em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverá preencher/anexar o Anexo II- E (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL). Se o candidato assinalar que pertence ao grupo “indígenas”, deverá preencher/anexar, também, o ANEXO II-F.

8.5.1. Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas, no ato da matrícula, deverão anexar um dos seguintes documentos: DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo II-F.

8.6. São condições para a realização do PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL, complementar à autodeclaração realizada pelo candidato:

8.6.1. O candidato que se inscrever para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverá, além de solicitar a matrícula online no período previsto no cronograma de matrícula, passar por processo de heteroidentificação presencial (entrevista) complementar à autodeclaração realizada pelo candidato, desde que não haja impedimentos em função da pandemia.

8.6.2. O processo de heteroidentificação presencial complementar está condicionado à situação da pandemia no município de Formiga.

8.6.3. O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos (documentos anteriores à data do processo) ou a ascendência (parentes como pais, avós, entre outros) do candidato.

8.6.4. As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar serão informadas no site institucional do IFMG Campus Formiga.

8.6.5. Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um

documento pessoal com foto.

8.6.6. Os candidatos ausentes ou que não forem aprovados no processo de heteroidentificação terão o direito de entrar com recurso. O período para recurso será divulgado juntamente com o resultado do processo.

8.6.7. Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

8.6.8. Os candidatos que forem aprovados no processo de heteroidentificação, mas que não solicitarem a matrícula no prazo previsto serão eliminados do processo seletivo.

8.6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar no site institucional do IFMG Campus Formiga.

9. O resultado será divulgado no dia 23 de fevereiro, no site institucional do IFMG Campus Formiga (www.formiga.ifmg.edu.br).

10. As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no Sistema de Matrículas do IFMG, disponível no link: matricula.ifmg.edu.br e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares e o cronograma serão divulgados no site institucional do IFMG Campus Formiga (www.formiga.ifmg.edu.br).

11. A documentação exigida para cada modalidade deste Edital deve ser apresentada no ato da matrícula, perdendo a expectativa do direito à vaga o candidato que não apresentá-la na íntegra, nos dias e horários determinados.

11.1. No ato da matrícula, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá anexar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição.

11.2. Os candidatos chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos à esta modalidade.

11.3. Na ocorrência do número de inscritos ser menor do que o total de vagas previstas neste Edital, todos os candidatos poderão anexar os documentos relativos à modalidade de Ampla Concorrência (A0).

11.4. Na ocorrência do número de inscritos ser maior do que o número de vagas em determinada vaga reservada, os candidatos da vaga reservada nesta condição, deverão apresentar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição.

11.5. Na ocorrência do número de inscritos ser menor do que o número de vagas em determinada vaga reservada, os candidatos da vaga reservada nesta condição, poderão apresentar a documentação exigida para a modalidade de Ampla Concorrência (A0).

12. O resultado obtido na classificação é definitivo, não cabendo recurso de qualquer natureza e é válido, exclusivamente, para o ingresso no ano letivo de 2022.

13. Dúvidas quanto a inscrição deverão ser encaminhadas ao e-mail: copeves.formiga@ifmg.edu.br

14. Os casos omissos serão decididos pela COPEVES do Campus Formiga.

ANEXO I- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA TODOS OS CANDIDATOS

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula de forma legível:

- a) Uma foto recente 3x4.
- b) CPF próprio (original e fotocópia legível).

- c) Carteira de Identidade, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Carteira Profissional ou Certificado de Reservista, em qualquer um dos casos apresentar original e fotocópia legível. Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal (original e fotocópia legível).
- d) Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia legível).
- e) Caso seja maior de 18 anos, apresentar também o título de eleitor e o comprovante de votação (1º e 2º turnos) ou documento oficial de justificativa por não ter votado ou certidão de quitação eleitoral (original e fotocópia legível).
- f) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos (original e fotocópia legível).
- g) Quando o candidato for menor de 18 anos, apresentação de documento de identificação pessoal dos pais.
- h) Certificado e histórico escolar de conclusão do ensino Fundamental sem dependência. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência.
- i) Certificado Nacional de Vacina COVID-19 (deve-se instalar o aplicativo para celulares Conecte SUS, cadastrar-se e obter a versão no formato PDF do Certificado, em seguida deve-se enviar esse arquivo como tipo de documento específico E2, nome Certificado Nacional de Vacina COVID-19, seguido do nome do aluno. Exemplo: Certificado Nacional de Vacina COVID- 19_Machado de Assis

OBSERVAÇÕES:

- A) Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de apresentar, no prazo fixado para matrícula quaisquer dos documentos de matrícula;
- B) O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão apresentar procuração assinada pelo candidato e documento de identidade com foto;
- C) Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação de documento de identificação pessoal. Para fins cadastrais, independente de quem efetue o requerimento de matrícula, será solicitada também cópia do documento de identidade dos pais.
- D) Para fins de matrícula, o IFMG fará apenas a conferência dos documentos inseridos no Sistema de matrículas pelo candidato. A veracidade das informações contidas nos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato e de quem os emitiu. Em caso de informações falsas, o candidato e quem emitiu os documentos, ficarão sujeitos às responsabilizações administrativas, civis e penais aplicáveis.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA RESERVA DE VAGAS (LEI Nº 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

Vagas reservadas - L2: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

b) Todos os candidatos devem anexar o Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.

c) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).

d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

Vagas reservadas - L5: Candidatos que independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas. Além dos documentos exigidos no ANEXO I, o candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

b) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

Vagas reservadas - L6: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

b) Todos os candidatos devem anexar o Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.

c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

Vagas reservadas V3985: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012).

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

b) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- · comunicação;
- · cuidado pessoal;
- · habilidades sociais;
- · utilização dos recursos da comunidade;
- · saúde e segurança;
- · habilidades acadêmicas;
- · lazer; e
- · trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

d) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

e) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

Formiga, 11 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 11/02/2022, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1089136** e o código CRC **D3DF2AAB**.